



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

DECRETO N.º 5.424, DE 21 DE MARÇO DE 2022.

Altera o Decreto n.º 4.878/2020, Regulamenta o Projeto Legal Simplificado – PROJEFÁCIL – no Município de Erechim.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe confere o Artigo 64 da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Municipal n.º 6.410 de 20 de dezembro de 2017,

D E C R E T A:

Art. 1.º Ficam alterados os incisos II e IV do Artigo 2.º do Decreto n.º 4.878 de 14 de janeiro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2.º

(...)

II - Cópia da Matrícula atualizada do imóvel – apresentada no ato do Protocolo devendo ter sido emitida em no máximo 90 dias (01 via);

(...)

VI -Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), contemplando todas as atividades técnicas exigíveis para a obra (02 vias).” (NR)

Art. 2.º Fica revogada a alínea “g” do inciso II do Artigo 4.º do Decreto n.º 4.878 de 14 de janeiro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4.º

(...)

II-

g) Revogado.

.....”(NR)

Art. 3.º Fica alterada a alínea “b” do inciso IV do Artigo 4.º do Decreto n.º 4.878 de 14 de janeiro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4.º

(...)

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

IV-

(...)

b) os cortes devem englobar a área a edificar e a relação desta com o passeio público;

.....”(NR)

Art. 4.º Fica alterado o Artigo 5.º do Decreto n.º 4.878 de 14 de janeiro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5.º No caso de intervenções em edificações inventariadas e/ou tombadas como Patrimônio Histórico, os projetos deverão ser detalhados conforme orientações e análise do Conselho Municipal de Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural da Cidade de Erechim – COMPHAC, conforme legislação específica.” (NR)

Art. 5.º Fica alterado o inciso IV do Artigo 8.º do Decreto n.º 4.878 de 14 de janeiro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8.º

(...)

IV – Cópia do comprovante de protocolo ou Certificado de Aprovação do Projeto de Prevenção Contra Incêndio (ou documento equivalente) emitido pelo Corpo de Bombeiros, quando couber (01 via).” (NR)

Art. 6.º Fica alterado o Artigo 15 do Decreto n.º 4.878 de 14 de janeiro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.15. A protocolização de Processos Administrativos de aprovação de projetos e afins deve ser precedida de informação cadastral, a ser realizada por servidor designado na Secretaria Municipal de Obras Públicas, Habitação, Segurança e Proteção Social.” (NR)

Art.7.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 21 de março de 2022.

PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data supra

ALINE DA COSTA PIETROSKI
Secretária Municipal Adjunta de Administração